



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N° 02 /2019.

Altera o “caput” do art. 68 da Lei nº 3.547, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA:

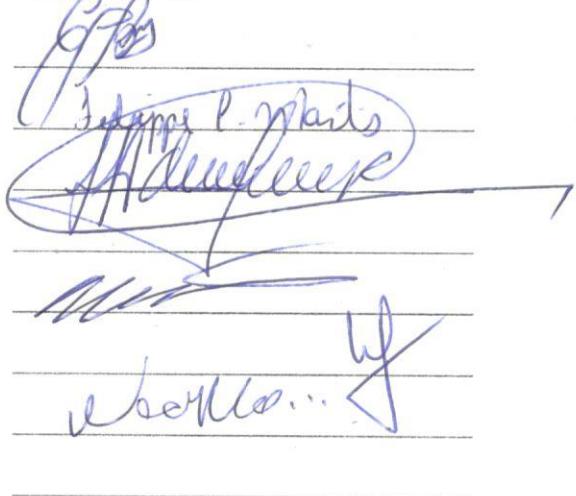
Art. 1º - Fica alterada a redação do “caput” do art. 68 da Lei nº 3.547, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 68. A Câmara Municipal de Colatina reunir-se-á ordinariamente, em Sessão Legislativa Anual, de 01 de Fevereiro a 23 de Dezembro.*

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de Outubro de 2019.

EDILIDADE:



---

---

---

---

---

---

---

---



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

## JUSTIFICATIVA

A presente Emenda à Lei Orgânica visa adequar o período da Sessão Legislativa Anual bem como o período de recesso da Câmara Municipal de Colatina com o período de funcionamento regular e o recesso de alguns Poderes e Órgãos Federais e Estaduais como o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, a Câmara dos Deputados Federais, o Senado Federal, dentre outros que encerram seus trabalhos anuais regulares e iniciam seu recesso antes da data de 30 de dezembro de cada.

Destarte, esperamos seja esta proposição admitida e submetida à deliberação do Douto Plenário desta Casa de Leis, do qual esperamos a votação favorável.

Sala das sessões, 02 de Outubro de 2019.

EDILIDADE:

Felipe L. Martins  
  
H. Alves  
  
W. Mello

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_